O tema do STF de número 541 trata sobre a Exercício do direito de greve por policiais civis

O tema do STF de número 541 afirma que O exercício do direito de greve sob qualquer forma ou modalidade é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública nos termos do art do CPC para vocalização dos interesses da categoria